



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 88.725,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 7648/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do(a) Sr^a Rosa de Lima Cansoli Hemerly, designada como Pregoeira/Agente Contratações através da Portaria de nº 96/2024, sediado(a) Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº 29.300-170, ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta.

1.1 A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.7.O impedimento de que trata a letra “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente para seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referentes ao item 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2. O disposto no item 2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.3. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca (caso houver)

4.1.3 Quantidade cotada;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 A proposta e os lances formulados pelo licitante através do Sistema Eletrônico deverão indicar o VALOR DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deve indicar o valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.3 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2 empresas brasileiras;

5.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.5 as regras previstas acima acerca de desempate não prejudicarão a aplicabilidade do disposto [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que essa seja insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou a entrega da amostra estar fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.15 Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por membros da comissão.

7.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.5.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c) De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo para habilitação;

d) O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

7.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

h) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

J) Em caso de divergência entre os documentos de habilitação do Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no
sítio eletrônico

[cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=235364&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/235364-202503281424498148116LA9ZH\(2544\).pdf&identificador=3200330035003300360034003A005000&tipoid=P235364#P235364](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=235364&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/235364-202503281424498148116LA9ZH(2544).pdf&identificador=3200330035003300360034003A005000&tipoid=P235364#P235364)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.8 Fraudar a licitação;

9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3 Apresentar amostra/prova de conceito falsificada ou deteriorada quando exigida;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.1 Advertência;

9.6.2 Multa;

9.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.8.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.8.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, e 9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, 9.2.8 bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I C - ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA ESTRUTURAL/REFORÇO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO III – DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO X –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;**

ANEXO XI –MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 20 de maio de 2025

ROSA DE LIMA C. HEMERLY
Pregoeira CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO I - A

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(Contratação de serviços)**

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Presidência Legislativa – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio que funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, CEP: 29.302-170, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

2.3. O objeto é classificado como serviço de engenharia, fundamentado em item do Estudo Técnico Preliminar, adendo a este processo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	20060	Elaboração / análise de projeto – engenharia.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da competente Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBJETIVO:

3.1. O objetivo da contratação é realizar a análise do desempenho estrutural da edificação (lajes, vigas, pilares, fundação, etc.) com atenção especial:

- a) Aos elementos que apresentam manifestações patológicas, como fissuras, trincas, corrosão de armaduras, entre outros;
- b) À necessidade de reforço ou recuperação dos elementos estruturais danificados;
- c) À elaboração de soluções técnicas para garantir a segurança e estabilidade da estrutura.

3.2. O intuito é identificar e prevenir eventuais riscos estruturais, detectando alguma possível patologia construtiva, em atendimento às normas técnicas, avaliando as intervenções passadas e assim obter diagnóstico preciso, que é essencial para a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





tomada de decisões fundamentadas sobre o planejamento com manutenção, reforma ou ampliação da edificação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O edifício da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, foi construído por volta da década de 50, apresenta sinais de deterioração devido à sua longevidade e às diversas intervenções internas realizadas ao longo dos anos. A ausência de um laudo técnico anterior torna a situação ainda mais delicada, pois não há um diagnóstico preciso das condições estruturais do prédio.

4.2. A contratação visa identificar patologias construtivas, como fissuras, recalques ou degradação dos materiais, que podem comprometer a integridade da edificação. Além disso, fornecerá subsídios técnicos indispensáveis para planejar futuras intervenções de forma criteriosa e segura, garantindo que as obras realizadas respeitem as características estruturais originais e as normas técnicas vigentes.

4.3. Portanto, esta contratação não é apenas uma medida de precaução, mas uma ação estratégica para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal em um ambiente seguro e adequado, preservando tanto o patrimônio público quanto a segurança de todos que frequentam o edifício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO.

- Prevenir danos à pessoa e ao patrimônio de terceiros, nas áreas no entorno da edificação.
- Identificar os problemas estruturais de toda a edificação.
- Apontar os locais e as soluções de tratamento da estrutura.
- Eliminação das manifestações patológicas.

5.2. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.3.1. Conforme, orientação técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009, em seu item 6.3 e a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso XXI, o objeto deste processo pode ser considerado como **Serviço de Engenharia**.

- **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
- **Serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

• **Serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

5.4. Com base nas definições legais e normativas, o objeto deste processo são claramente enquadrados como serviços comuns de engenharia, pois envolvem atividades técnicas e padronizáveis que visam a manutenção e preservação da integridade dos bens imóveis, realizadas por profissionais habilitados, como engenheiros.

5.5. A contratação do objeto supracitado, será efetuada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.6. O escopo desta contratação é a elaboração de:

- **Laudo de segurança/estabilidade estrutural:** Avaliação estrutural de toda a edificação e indicação da necessidade de recuperação e/ou reforço dos elementos estruturais danificados.
- **Projeto reforço estrutural:** Representação gráfica das soluções técnicas indicadas, incluindo projeto de escoramentos, quantitativo de materiais, memória de cálculo e memorial de dimensionamento.

5.7. Em todos os elementos estruturais, deverá ser feita a detecção das anomalias e manifestações patológicas realizando o diagnóstico das origens, causas, mecanismos de degradação, bem como prognóstico e definição de soluções de reparos. Para tanto, além do laudo técnico, deverão ser elaborados o anteprojeto, o projeto de recuperação/reforço estrutura para execução das soluções técnicas indicadas.

5.8. Para justificar as soluções adotadas no laudo técnico deverá ser elaborado um relatório fotográfico, contendo o registro das manifestações patológicas observadas e dos ensaios realizados em cada elemento analisado.

5.9. A realização de ensaios específicos, não destrutivos e/ou destrutivos, qualitativos, prova de cargas, entre outros que se fizerem necessários, é imprescindível para atestar o estado de conservação do imóvel, sendo assim, **cabará à empresa avaliar quais ensaios serão necessários para caracterização completa e adequada de cada elemento analisado, bem como para determinar a extensão e profundidade dos procedimentos corretivos a serem executados.**

5.10. Importante ressaltar que tal caracterização auxiliará na elaboração da memória de cálculo para justificar os quantitativos de serviços indicados na planilha orçamentária.

5.11. O laudo técnico deverá, ainda, indicar o grau de prioridade dos procedimentos corretivos necessários, de acordo com o nível de criticidade das manifestações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





patológicas verificada in loco.

5.12. O projeto deverá representar em planta as soluções indicadas para cada elemento analisado e indicar a especificação técnica dos procedimentos executivos de tratamento, bem como, dos materiais a serem utilizados com suas respectivas características técnicas e quantidades, de forma a possibilitar a compreensão total das soluções indicadas e auxiliar na quantificação dos serviços discriminados.

5.13. O projeto de recuperação/reforço estrutural deverá ser elaborado visando o detalhamento da solução adotada no anteprojeto de reforço e recuperação. Para tanto deverá ser contemplar, conforme a necessidade, projetos de escoramentos, memórias de dimensionamentos e de cálculos estruturais e memorial descritivo dos serviços corretivos indicados.

5.14. O laudo estrutural deverá verificar visualmente ou por meio de prospecções, se o imóvel atual corre riscos de danos patrimoniais ou até mesmo de vida dos usuários, deverá ser elaborado de acordo com a Norma de Inspeção Predial – 2021 – IBAPE/SP, que contempla as seguintes metodologias;

- Vistoria da edificação** de forma sistêmica, com levantamento da estrutura existente (medição da geometria e levantamento fotográfico). “As built” estrutural do edifício (situação atual).
- Avaliação do estado de conservação** da estrutura existente, conforme ABNT NBR 16.747:2020, que contemple ensaios de esclerometria, ensaio de tração na estrutura metálica e pacometria.
- Análise estrutural com memória de cálculo** (gráficos dos momentos fletores, cargas axiais, esforços cortantes e deslocamentos, dimensionamento dos elementos e verificação de cargas e resistência da estrutura).
- Levantamento cadastral, anamnese** e histórico da edificação.
- Levantamento e classificação quanto à origem das patologias** anomalias e das falhas constatadas.
- Análise conclusiva sobre a necessidade de reforço estrutural**, possibilidade de aumento de carga com a inclusão de usina fotovoltaica e construção de outro pavimento e indicação das soluções técnicas mais adequadas.
- Organização das recomendações técnicas em patamares de prioridades.
- Redação e emissão do laudo de Inspeção Predial**, com instrução técnica das ações necessárias para preservar ou recuperar, componentes e equipamentos da edificação afetados por anomalias ou falhas e não conformidade com a documentação analisada.

5.15. A representação dos elementos estruturais da edificação é de responsabilidade da contratada, sendo o projeto arquitetônico disponibilizado como forma de auxiliar na elaboração do projeto executivo.

5.16. A elaboração do laudo, do projeto deve ser orientada pelas normas técnicas – ABNT relacionadas abaixo, e demais normas relevantes tecnicamente para o desenvolvimento dos serviços técnicos contratados:

- NBR-6118/2023 – Projeto de estrutura de concreto;
- NBR-6120/2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- NBR-6122/2022 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil.

5.17. O laudo deverá obrigatoriamente conter ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE CARGA COM A INCLUSÃO DE USINA FOTOVOLTAICA E CONSTRUÇÃO DE UM 4º PAVIMENTO COM INDICAÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS MAIS ADEQUADAS.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto contratado deverá atender às diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos, entre outros:

6.1.1. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos

Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

6.1.2. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

6.2. Deverão ser consideradas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – relativas ao objeto, sejam elas de execução, de desempenho, de especificação, de métodos de ensaio, de terminologia, de padronização ou de simbologia, notadamente, as normas abaixo listadas, de forma não exaustiva:

- Norma de Inspeção Predial - 2021 – IBAPE/SP;
- ABNT NBR 9.607 Prova de carga estática em estruturas de concreto
- ABNT NBR 5.739 Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos
- Demais normas técnicas e legislação vigentes.

6.3. Os serviços deverão ser registrados no CREA ou CAU por profissional técnico devidamente habilitado vinculado à CONTRATADA por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove atividade relacionada com o objeto do contrato.

Sustentabilidade

6.4. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e nas obrigações da Contratada, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

6.3. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, será permitida a subcontratação do objeto, limitada à parcela de 50% (cinquenta por cento), do valor global da contratação e apenas relativamente aos ensaios tecnológicos.

6.4. A contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, assim como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.5. Será vedada a subcontratação:

- Total do objeto;
- De participante não vencedor da licitação; ou
- De pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Da vistoria:

6.6. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

6.7. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.8. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante do subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

6.9. O fornecedor que desejar realizar visita técnica ao local de execução do objeto, deverá agendar dia e horário específicos, até 5 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.11. Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas reuniões entre a equipe técnica da contratante e os responsáveis técnicos da contratada. Nessas reuniões serão debatidas questões referentes aos serviços contratados, apresentados os serviços até então realizados e tomadas decisões quanto a eventuais pendências.

6.12. A contratante poderá agendar reuniões presenciais com a frequência de até 01 (uma) vez a cada 02 (duas) semanas nas dependências da CMCI. As reuniões presenciais serão agendadas com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

6.12. Caso seja necessária a realização de reuniões além das presenciais previstas acima, estas ocorrerão por videoconferência.

6.13. Os serviços serão elaborados em etapas previamente planejadas que serão submetidas à aprovação da CMCI.

6.14. A aceitação dos serviços por parte da CMCI não exime a responsabilidade dos autores.

6.15. Os trabalhos, à medida que forem sendo entregues, passarão a fazer parte do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





patrimônio da CMCI, podendo este fazer as alterações que julgar necessárias para a viabilização das contratações e execução das obras.

6.16. Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste projeto básico, a CMCI deverá ser consultada para dirimir a dúvida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições De Execução

7.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) para entregar à CONTRATANTE a ART/RRT dos serviços devidamente registrada no CREA/CAU junto com os demais documentos técnicos pertinentes à execução do objeto:

7.2. Somente após o recebimento e análise de conformidade da documentação supramencionada, será permitido o início da execução do objeto: deverá ocorrer em até 05 dias da emissão da ordem de serviço;

7.4. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

7.5. A empresa pode acessar o edifício de segunda a sexta, no intervalo de 7 h às 17hs, ou com autorização da equipe de fiscalização fora do horário de expediente, eventualmente. A empresa deverá apresentar previamente todos os funcionários que atuarão no local do serviço, para que possam ser realizados os procedimentos de segurança do órgão.

Local e horários de execução dos serviços.

7.6. O serviço deverá ser realizado das 7 às 17 horas, e deverão ser executados em dias úteis.

Local: Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio que funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro.

7.7. Caso seja de interesse da contratada a execução de serviços fora do horário acima estabelecido, ela deverá solicitar ao fiscal técnico do contrato, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, de modo que este verifique a viabilidade e manifeste-se oficialmente e por escrito.

7.8. Eventuais horários extraordinários ou noturnos não poderão ser repassados para a contratante, exceto quando a execução dos serviços em horários diferenciados for solicitada por esta e autorizados previamente e por escrito.

Quantidade:

7.9. A empresa a ser contratada deverá realizar 1 (um) serviço especializado de engenharia, contemplando: **Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**; contemplando os tratamentos necessários na estrutura do Edifício Comendador Juarez Tavares Matta – Cachoeiro de Itapemirim/ES, que é constituído por 4 pavimentos sendo eles, térreo + 3 pavimentos tipo, com área total construída de aproximadamente 2.050 m².

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.10. Os serviços foram quantificados para avaliação de toda a área da edificação, considerando a projeção da área construída de cada pavimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Qualificação Técnica:

8.5. Da habilitação técnica da licitante:

a) Apresentação de profissional, como responsável técnico pelo serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, com formação em um dos seguintes cursos:

- Engenharia Civil;
- Arquitetura;

O profissional deverá ser detentor Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP), expedida pelo CREA da região, pertinente execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Como a contratação trata de execução de serviço de engenharia, especificamente elaboração de laudos de segurança/estabilidade estrutural, deverá ser demonstrada capacidade técnica profissional de execução de serviço com as seguintes características mínimas:

- Elaboração de laudos estruturais, projetos de reforço estrutural com área mínima de 1.025 m², o que equivale a aproximadamente 50% da área a executar, em um único projeto.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b) Certidões ou atestados (Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP)), regularmente emitidos pelo conselho

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





profissional competente a que estiver inscrita a licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes de contratos anteriores. Esses documentos, de capacidade técnica operacional, deverão demonstrar execuções com características mínimas iguais as exigidas quanto à capacidade técnica profissional:

- Elaboração de laudos estruturais, projetos executivos de reforço estrutural e com área mínima de 1.025 m², o que equivale a aproximadamente 50% da área a executar, em um único projeto.

c) Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU. O registro exigido é o de sua região de atuação.

d) Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, principalmente a respeito da disponibilidade de pessoal de apoio técnico.

e) Declaração da licitante de que examinou o edital e seus documentos anexos e complementares em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influenciar no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

f) Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo inclusive à sede da CMCI sempre que solicitado pela contratante.

Da comprovação de vínculo do responsável técnico.

8.6. A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





indicados poderá ser efetuada por: contrato social, se sócio, ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado ou certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

8.7. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um termo de compromisso (em anexo), declarando que os responsáveis técnicos, indicados, serão futuramente contratados pela empresa para atuarem como responsáveis técnicos pela execução dos serviços referentes ao objeto deste projeto básico, assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelos responsáveis técnicos indicados e cujos vínculos serão posteriormente comprovados.

Da Substituição Do Responsável Técnico.

8.8. Durante a execução contratual, caso seja necessária a substituição do responsável técnico indicado na proposta apresentada no certame licitatório, deverá a contratada solicitar a autorização de substituição ao gestor do contrato, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para comprovação de qualificação técnica.

8.9. Caso seja comprovada a qualificação técnica e autorizada a substituição, a contratada deverá providenciar a emissão de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos e condições detalhadas no projeto básico, sem que isso gere nenhum custo adicional para a contratante.

Anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT.

8.10. É necessária a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/ES, de todos os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração do projeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.11. Sempre que algum profissional for substituído, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova ART ou RRT dos profissionais substituídos.

8.12. Sempre que houver alteração contratual como alteração de prazos ou acréscimos e decréscimos de valores deverá ser atualizada a ART/RRT de modo a adequá-la às alterações contratuais, sendo concedido à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do termo aditivo ao contrato.

Forma De Execução Dos Serviços:

8.13. DOS PRAZOS:

8.14. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Do regime de execução dos contratos:

8.15. A execução do objeto será indireta, com regime de execução de empreitada por preço global.

Do reajuste.

8.16. Os preços inicialmente contratados deverão ser fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Reunião inicial

8.18. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre contratante e contratada, a fim de uniformizar a informação e definir detalhes da prestação do serviço.

8.19. A contratada deverá enviar representantes que tenham pleno conhecimento dos termos editalícios, especialmente ao Projeto Básico e aos anexos ao edital, pois a reunião deve ser objetiva, não sendo tolerada o desconhecimento de tais termos pelas partes.

8.20. A reunião terá o objetivo de:

- Apresentação da equipe de fiscalização;
- Apresentação do preposto da contratada e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços;
- Apresentação, pela contratada, do planejamento dos serviços;
- Estabelecer a forma de comunicação entre contratante e contratada;
- Realizar visita técnica conjunta no local, ou agendamento em data oportuna.

8.21. Na reunião inicial, a contratada deverá indicar todos os pontos que podem gerar dúvidas ou problemas na execução.

8.22. Caso se verifique a necessidade de que algum prazo administrativo seja revisto e desde que devidamente justificado, a emissão da Ordem de Serviço deverá aguardar a regularização de quaisquer inconsistências constatadas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Procedimento de gestão do contrato:

8.23. Os procedimentos de fiscalização do contrato serão fundamentados:

8.24. Fiscalização técnica do contrato:

- É o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

8.24. A contratante nomeará:

- Fiscais técnicos do contrato e seus substitutos, na medida da necessidade. Todas as manifestações escritas da contratante, pertinentes aos serviços de fiscalização, endereçados à contratada, serão numeradas sequencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto.

8.25. A contratante, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a contratada da responsabilidade de corrigi-las.

Do Fiscal Técnico Do Contrato.

8.25. A Administração nomeará o fiscal técnico do contrato para as atividades de fiscalização técnica. A indicação desse fiscal caberá à presidência da CMCI.

8.26. Dentre suas obrigações constam:

- a) Conhecer o edital, o projeto básico e os demais documentos que originaram a contratação;
- b) Garantir o acesso da contratada às dependências do contratante, por meio do fornecimento de informações necessárias à identificação dos empregados que prestarão serviço;
- c) Interagir com a contratada auxiliando no agendamento da execução do serviço;
- d) Auxiliar a contratada no acesso às dependências do CMCI;
- e) Acompanhar, quando necessário, a execução dos serviços;
- f) Analisar se as especificações do objeto entregue estão de acordo com o contratado;
- g) Analisar os documentos de medição dos serviços executados ou materiais fornecidos;
- h) Atestar os serviços executados no CMCI;
- i) Organizar e fornecer ao gestor do contrato toda a documentação necessária a comprovar a execução do serviço ou fornecimento, atestada e pronta para envio para pagamento, exceto as certidões negativas fiscais de regularidade fiscal.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1. Obrigações da contratada:

I. Indicar um preposto para responder pela contratada perante o gestor do contrato. O

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





preposto deverá ter pleno conhecimento das regras editalícias e contratuais.

II. Manter os dados para contato e identificação do preposto atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço físico, telefone e e-mail.

III. Encaminhar qualquer solicitação à contratante por intermédio do gestor e do fiscal do contrato.

IV. Obter, às suas expensas, junto ao CREA ou CAU, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), apresentando o documento ao gestor do contrato.

V. Adotar todas as medidas necessárias e arcar com todas as taxas e emolumentos necessários para a execução e regularização dos serviços.

VI. Executar todas as demandas aprovadas pela contratante, nas edificações que compõem a estrutura física do Poder Legislativo, dentro da Região contratada.

VII. Manter atualizado os dados do responsável técnico pelos serviços contratados, com o qual a contratante manterá contato e fará reuniões. Este responsável técnico deverá comparecer ao local de execução dos serviços contratados quando requisitado.

VII. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, substituindo, no prazo estipulado pelo contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços.

IX. Executar, com esmero e perfeição, os serviços contratados, em conformidade com as exigências do projeto básico e normas técnicas vigentes.

X. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

XI. Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive no que se refere à participação na visita técnica com a unidade demandante e ao comparecimento obrigatório no local dos serviços, quando convocada para reuniões.

XII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso **XVI**, do artigo 92, da Lei Nº 14.133/21 e alterações.

XIII. Enviar ao fiscal do contrato toda a documentação referente à cobrança em meio digital, podendo ser utilizado o e-mail, quando viável, ou seja, Boletim de Medição de Serviços e demais documentos apontados no projeto básico.

XIV. Realizar os serviços de que trata o objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização, nos prazos previamente notificados.

XV. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pela contratante, sobre fatos relevantes, no transcorrer da execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

XVI. Providenciar a reposição, em até 48 (quarenta e oito) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, após solicitação formal apresentada pela fiscalização, mediante justificativas técnicas, não constituindo motivação para atrasos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- XVII.** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- XVIII.** Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.
- XIX.** Acatar a fiscalização, as orientações e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal técnico.
- XX.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços.
- XXI.** Assumir e não repassar à contratante quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros.
- XXII.** Não alegar dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
- XXIII.** Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- XXIV.** Substituir qualquer membro da equipe da contratada, a pedido da fiscalização, mediante solicitação apresentada e acompanhada de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XXV.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado.
- XXVI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelo encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XXVII.** Manter, durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado.
- XXVIII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante.
- XXIX.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XXX.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela contratante.
- XXXI.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

XXXII. Cumprir todos os termos do projeto básico e seus anexos, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.

XXXIII. Propor, à contratante, alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos.

XXXIV. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste documento e apresentar ao fiscal do contrato para que seja feita sua definição e determinação.

XXXV. Não apresentar novos documentos contendo os mesmos erros, já indicados em verificação pela fiscalização, situação que desencadeará a aplicação de penalidade.

9.2. Obrigações Da Contratante:

9.3. A contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste projeto e, em especial:

I. DESIGNAR os fiscais para o contrato, informando seus dados para contato à contratada.

II. RELACIONAR-SE com a contratada exclusivamente por meio do preposto, ou no que couber e sem estabelecimento de relação de subordinação, diretamente com os executantes do serviço, durante a vigência do contrato.

III. FISCALIZAR a execução do contrato, nos termos editalícios e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

IV. CUMPRIR e fazer cumprir o disposto no edital, seus anexos e nos ajustes decorrentes de reuniões sobre a execução contratual.

V. ASSEGURAR o livre acesso às áreas envolvidas, de pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços necessários nos horários previamente acordados, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

VI. ESCLARECER toda e qualquer dúvida arguida pela contratada.

VII. FORNECER à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

VIII. ANOTAR em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IX. NÃO ACEITAR, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas etc.

X. DETERMINAR o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços.

XI. SUSPENDER ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie.

XII. VERIFICAR as deficiências ocorridas na execução dos serviços, comunicando à

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

XIII. REJEITAR, no todo ou em parte, os materiais ou serviços, se em desacordo com este projeto básico.

XIV. SOLICITAR à contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

XV. SUSPENDER ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie.

XVI. ATESTAR a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

XVII. EFETUAR o pagamento à contratada conforme previsto neste projeto básico, após o cumprimento das formalidades legais.

XVIII. EXIGIR, a qualquer tempo, a comprovação das condições da contratada que permitiriam sua contratação.

XIX. NOTIFICAR a contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

XX. EXIGIR que a contratada firme termo de compromisso de confidencialidade e não permitir que a contratada exerça atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Recebimento provisório e definitivo:

10.1. A aprovação e ou aceite dos serviços pela contratante não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

Do recebimento provisório.

10.2. Finalizada a execução total do objeto descrito na ordem de serviço, a contratada enviará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, toda a documentação de medição final à fiscalização.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4. Após verificação dos documentos relativos às exigências de caráter técnico, os fiscais técnicos farão o recebimento provisório emitindo conjuntamente o Termo de Recebimento Provisório, documento detalhado que registrará os dados necessários e suficientes para, mediante apenas o documento em questão, identificar:

- O contrato;
- O objeto;
- As partes;
- O período;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Detalhamento da execução;
- Detalhamento do resultado;
- Os responsáveis pelo recebimento provisório.

10.5. Uma cópia do termo de recebimento provisório deverá ser enviada à contratada.

10.6. O prazo para o recebimento provisório é de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da documentação pela contratada. Esse prazo será dilatado se, após a verificação inicial, for constatada a ausência de algum documento ou condição de impedimento para o recebimento provisório.

Do recebimento definitivo.

10.7. Executado o recebimento provisório, será aberto prazo de 15 (quinze) dias úteis para ocorrer o recebimento definitivo a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo.

10.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.9. O recebimento definitivo será feito pelo fiscal, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, documento detalhado que registrará os dados necessários e suficientes para, mediante apenas o documento em questão, identificar:

- O contrato;
- O objeto;
- As partes;
- O período;
- Menção ao termo de recebimento provisório.
- Detalhamento da execução;
- Detalhamento do resultado;
- O responsável pelo recebimento definitivo.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12. Do montante devido a Contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações possivelmente impostas pela Contratante.

Faturamento

10.13. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

10.14. A nota fiscal de serviços deverá conter em sua descrição:

- O número do contrato;
- O objeto do contrato;
- O período de medição (mês/ano);
- O valor total do serviço;
- Classificação do serviço

10.15. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

10.16. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, sem que isso gere encargos financeiros para o contratante.

10.16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

Das condições e prazo de pagamento

10.20. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.21. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

10.22. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.23. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

10.26. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

10.27. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.28. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left(\frac{TX/100}{365} \right), \text{ assim apurado: com, } I = \left(\frac{6/100}{365} \right) I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.30. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

“Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as in-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





dispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.”

10.31. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

Dos documentos de medição a serem enviados.

10.32. A cada etapa entregue e aprovada deverá corresponder ao conjunto de documentos de medição organizados e contendo o seguinte:

- Relatório de medição;
- Os documentos que formam a parcela executada da elaboração de projeto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

As condições de execução e a composição do preço final para a entrega do serviço, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).**

12.2. Ressalta-se que o valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

DOTAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FICHA	53
ID PCA PNCP	31723265000141 – 0 – 000001 / 2025
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	27 de Dezembro de 2024

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de Fevereiro de 2025

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO I - B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente tem por escopo detalhar os requisitos para **ASSEGURAR A SEGURANÇA ESTRUTURAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, realizando uma análise do desempenho estrutural da edificação (lajes, vigas, pilares, fundação, etc.), **COM INTUITO DE IDENTIFICAR E PREVENIR EVENTUAIS RISCOS ESTRUTURAIS, DETECTANDO ALGUMA POSSÍVEL PATOLOGIA CONSTRUTIVA**, em atendimento às normas técnicas, avaliando as intervenções passadas e assim obter diagnóstico preciso, que é essencial para a tomada de decisões fundamentadas sobre o planejamento com manutenção, reforma ou ampliação da edificação. De acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é um prédio construído no século passado, carrega consigo não apenas um valor histórico, mas também uma série de desafios técnicos decorrentes de sua longevidade e das diversas intervenções internas que sofreu ao longo dos anos.

Com o passar das décadas, materiais de construção se deterioram naturalmente, podendo comprometer a estabilidade da estrutura. As reformas internas, realizadas sem a devida análise técnica prévia, podem ter alterado as condições originais do edifício, afetando seu comportamento estrutural e, conseqüentemente, a segurança dos usuários. A ausência de um laudo técnico anterior torna essa situação ainda mais

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





delicada, pois, até o momento, não há um diagnóstico preciso das condições estruturais do prédio.

A elaboração deste processo permitirá identificar com precisão qualquer tipo de patologia construtiva, como fissuras, recalques ou degradação dos materiais, que podem comprometer a integridade da edificação. Além disso, fornecerá subsídios técnicos indispensáveis para planejar futuras intervenções de forma criteriosa e segura, garantindo que as obras realizadas respeitem as características estruturais originais e as normas técnicas vigentes.

Portanto, esta contratação não é apenas uma medida de precaução, mas uma ação estratégica para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal em um ambiente seguro e adequado, preservando tanto o patrimônio público quanto a segurança de todos que frequentam o edifício.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FICHA	53
ID PCA PNCP	31723265000141 – 0 – 000001 / 2025
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	27 de Dezembro de 2024

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação Técnica

Será necessário que o licitante comprove a capacidade de executar os serviços a contento, sendo necessário provar um mínimo de experiência no que tange à execução do principal do objeto, mas também alguns requisitos legais.

Dos requisitos legais.

A Lei n.º 14.133/2021 restringe em seu art. 67, quais serão a documentações relativas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigidas:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

[...]

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Do atendimento às exigências de qualificação.

Com base na demonstração anterior, deverá ser exigido na qualificação técnica:

a) Apresentação de profissional, como responsável técnico pelo serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU, com formação em um dos seguintes cursos:

- Engenharia Civil;
- Arquitetura;

O profissional deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP), expedida pelo CREA da região, pertinente execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Como a contratação trata de execução de serviço de engenharia, especificamente elaboração de laudos de segurança/estabilidade estrutural, deverá ser demonstrada capacidade técnica profissional de execução de serviço com as seguintes características mínimas:

- Elaboração de laudos estruturais, com área mínima de 1.025m², o que equivale a aproximadamente 50% da área a executar, em um único projeto.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b) A licitante deverá ser detentora de certidões ou atestados (Certidão de Acervo Técnico – CAT, para a comprovação da capacitação técnico profissional (CTP)), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente a que estiver inscrita, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes de contratos anteriores. Esses documentos, de capacidade técnica operacional, deverão demonstrar execuções com características mínimas iguais as exigidas quanto à capacidade técnica profissional:

- Elaboração de laudos estruturais, com área mínima de 1.025 m², o que equivale a aproximadamente 50% da área a executar, em um único projeto.

c) Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU. O registro exigido é o de sua região de atuação.

d) Declaração da licitante de que examinou o edital e seus anexos ou documentos complementares em sua integralidade, incluindo todos os documentos que o compõem, planilhas e as especificações, de que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, de que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição de seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Do prazo de vigência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





A Lei n.º 14.133/2021 prescreve em seu art. 111 a prorrogação automática dos contratos por escopo definido (execução instantânea) quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Disso decorre que o prazo de vigência é função do prazo de execução e suas prorrogações.

Portanto o prazo de vigência da contratação deve ser definido como uma função do prazo de execução este sendo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura da AF (autorização de Fornecimento).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as opções de mercado para o atendimento da necessidade descrita, observa-se as seguintes opções, com seus respectivos, detalhes:

1. Laudo de Análise Técnica Estrutural é um estudo detalhado e aprofundado das condições estruturais de um edifício, que envolve inspeções visuais, ensaios destrutivos e não destrutivos, além de análises computacionais. Esse laudo identifica patologias construtivas, verifica a conformidade com as normas técnicas vigentes e fornece um diagnóstico completo para garantir a segurança e a durabilidade da estrutura.
2. Inspeção Predial de Manutenção, serviço que avalia a condição geral do edifício, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais. Embora não seja tão detalhada quanto um laudo técnico estrutural, pode identificar problemas visíveis e sugerir ações corretivas.
3. Avaliação Técnica Simplificada, faz um diagnóstico mais superficial focado em áreas específicas da estrutura, sem a aplicação de ensaios destrutivos ou não destrutivos. Pode ser uma opção quando se busca uma visão geral rápida.
4. Monitoramento Estrutural que consiste na instalação de sensores para monitorar em tempos reais possíveis deslocamentos, fissuras ou deformações na estrutura

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ao longo do tempo, complementa o laudo técnico, mas não o substitui, pois monitora sintomas, mas não investiga causas.

Tipo de solução a contratar

Desta forma, considerando a obrigação que a Administração possui de zelar pelo seu patrimônio, embora essas opções possam complementar o processo de avaliação estrutural, nenhuma delas substitui integralmente a elaboração de um Laudo de Análise Técnica Estrutural, especialmente em casos onde é necessário um diagnóstico preciso e completo da integridade da estrutura para garantir a segurança e a conformidade normativa.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações enviadas por quatro empresas especializadas e elaboração de um mapa de preços (em anexo a este processo), o valor estimado para a contratação dos serviços em tela foi definido a partir do cálculo da mediana dos valores apresentados.

Os valores propostos foram:

Empresa 01: R\$ 75.000,00

Empresa 02: R\$ 262.345,60

Empresa 03: R\$ 91.450,00

Empresa 04: R\$ 86.000,00

Mediana: R\$ 88.725,00

Valor estimado

O valor de **R\$ 88.725,00** (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais) foi adotado utilizando como critério de cálculo a mediana com a intenção de evitar que valores extremos (como o de R\$ 262.345,60) influenciassem excessivamente o valor final, garantindo uma estimativa mais realista e alinhada com o mercado. A mediana é uma medida estatística que representa o valor central de um conjunto de dados, sendo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





utilizada para evitar distorções causadas por valores extremos (muito altos ou muito baixos).

Destaca-se que o **valor máximo permitido** para esta contratação é de **R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Os pedidos de cotações foram realizados com empresas especializadas e experientes em prestação de serviços para órgãos públicos, garantindo assim que o custo esteja alinhado com as práticas de mercado e com as necessidades do serviço a ser prestado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser contratado é a **contratação de empresa especializada para Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**.

O laudo de segurança e estabilidade estrutural deve realizar a análise do desempenho estrutural da edificação (lajes, vigas, pilares, fundação, marquise, etc.) dando atenção especial aos elementos estruturais que apresentam manifestações patológicas como fissuras, trincas, corrosão de armaduras, entre outros.

O laudo estrutural deverá verificar visualmente ou por meio de prospecções, se o imóvel atual corre riscos de danos patrimoniais ou até mesmo de vida dos usuários, deverá ser elaborado de acordo com a Norma de Inspeção Predial – 2021 – IBAPE/SP;

Para a perfeita confecção do laudo os seguintes serviços deverão obrigatoriamente serem executados:

- **Vistoria da edificação** de forma sistêmica, com levantamento da estrutura existente (medição da geometria e levantamento fotográfico). “As built” estrutural do edifício (situação atual).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- **Avaliação do estado de conservação da estrutura existente**, conforme ABNT NBR 16.747:2020, que contemple ensaios de esclerometria, ensaio de tração na estrutura metálica e pacometria.
- **Análise estrutural com memória de cálculo** (gráficos dos momentos fletores, cargas axiais, esforços cortantes e deslocamentos, dimensionamento dos elementos e verificação de cargas e resistência da estrutura).
- **Levantamento cadastral, anamnese** e histórico da edificação.
- **Levantamento e classificação quanto à origem das patologias anomalias** e das falhas constatadas.
- **Análise conclusiva** sobre a necessidade de reforço estrutural, possibilidade de aumento de carga com a inclusão de usina fotovoltaica e construção de outro pavimento e indicação das soluções técnicas mais adequadas.
- **Organização das recomendações técnicas** em patamares de prioridades.
- **Redação e emissão do Laudo de Inspeção Predial**, contendo instrução técnica sobre as ações necessárias para preservar ou recuperar componentes e equipamentos da edificação afetados por anomalias ou falhas. (em anexo a este processo a documentação que detalha as especificações do laudo)

Para a avaliação dos elementos estruturais, é necessário identificar as anomalias e manifestações patológicas, realizando um diagnóstico que aborde as origens, causas, mecanismos de degradação, além de propor um prognóstico e definir as soluções de reparo adequadas. Além do laudo técnico, devem ser desenvolvidos o anteprojeto, o projeto executivo de recuperação ou reforço estrutural, e uma planilha orçamentária para a execução das soluções técnicas propostas.

Para embasar as soluções apresentadas no laudo técnico, é essencial a elaboração de um relatório fotográfico que documente as manifestações patológicas observadas e os ensaios realizados em cada elemento analisado. A execução de ensaios específicos, sejam eles não destrutivos, destrutivos, qualitativos, de prova de carga, ou outros que se façam necessários, é fundamental para avaliar o estado de conservação do imóvel. Cabe à empresa responsável determinar quais ensaios são indispensáveis para uma

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





caracterização completa e precisa de cada elemento, bem como para definir a extensão e profundidade das intervenções corretivas necessárias.

Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR, ABNT, etc.) e os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes. A contratada deve garantir o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego em todas as etapas dos serviços.

Dados da edificação:

- Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Edifício Juarez Tavares Matta, Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29300-170.
- Edificação de 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.050m² de área construída.

Identificação da natureza das intervenções a serem executadas perante a lei de licitações e contratos.

As ações necessárias para o atendimento das demandas serão realizadas por meio de execução indireta, mediante contratação pública. Nesse cenário, a correta identificação dessas ações é fundamental para definir os métodos de licitação adequados.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece distinções claras entre os conceitos de obra, serviço de engenharia e serviço comum de engenharia:

- Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

- Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

Com base nas definições legais e normativas, o objeto deste processo são claramente enquadrados como serviços comuns de engenharia, pois envolvem atividades técnicas e padronizáveis que visam a manutenção e preservação da integridade dos bens imóveis, realizadas por profissionais habilitados, como engenheiros.

Caracterização da contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

As condições de execução e a composição do preço final do Objeto para a entrega do serviço, deverá incluir todas as despesas com impostos, transporte (recebimento e entrega) e seguro, se for o caso

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usuais para a generalidade dos objetos.

Da Subcontratação

A partir da solução apresentada, é possível concluir que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa. No entanto, o item em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





questão exige a realização de ensaios tecnológicos, que são conduzidos em laboratórios especializados, uma atividade que geralmente é terceirizada. No caso específico, não é possível quantificar previamente a quantidade de ensaios que serão necessários, o que impede a divisão da planilha de custos em relação a essa atividade.

Dessa forma, não há impedimento para incluir os ensaios tecnológicos entre os serviços que podem ser subcontratados, especialmente porque alguns ensaios só podem ser realizados em laboratórios especializados.

Portanto, considerando as atividades descritas, recomenda-se permitir a subcontratação apenas para a execução dos ensaios tecnológicos, mantendo as demais etapas sob responsabilidade do contratado principal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento do objeto **NÃO** se mostra viável por razões técnico – operacionais.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual diante da falta de padronização e uniformização.

No que se refere a este estudo, trata de atividades intrinsecamente relacionadas, cuja segregação aumentará o risco de:

- Demora na entrega do objeto;
- Conflito na escolha de soluções;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Maior gasto de recursos apenas para administrar contratos
- Jogo de responsabilidades entre os contratados, em caso de problemas de execução.

Tais possibilidades afastam a divisão lotes, favorecendo o agrupamento de serviços em lote único.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste procedimento é garantir a escolha da proposta que ofereça as melhores condições para a Câmara Municipal.

Os resultados esperados incluem diagnóstico estrutural, identificação de riscos, conformidade normativa, planejamento de intervenções, com a possibilidade de aumento de carga com a inclusão de usina fotovoltaica e construção de outro pavimento e indicação das soluções técnicas mais adequadas.

A contratada deverá aderir às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

Em suma, a realização desses serviços visa proteger os investimentos já realizados na infraestrutura da Câmara, melhorar a segurança, prolongando a vida útil do edifício, segurança dos ocupantes e documentação técnica para decisões e aprovações.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da fiscalização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no momento contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Os impactos ambientais potenciais decorrentes da utilização dos bens serão reduzidos por meio da adoção, como parte das responsabilidades da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental, delineados no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP em tela, tem como objetivo avaliar a viabilidade e a conveniência da realização de processo para **GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO COMENDADOR JUAREZ TAVARES MATTA**, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Para tal demanda, faz-se necessária a realização de uma análise detalhada do desempenho estrutural da edificação (lajes, vigas, pilares, fundação etc.), com o intuito de identificar e prevenir eventuais riscos, bem como detectar possíveis patologias construtivas.

Diante dessa necessidade supracitada, considera-se viável a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA ESTRUTURAL E PROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a integridade e a segurança do edifício.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Fevereiro de 2025.

Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO I - C

ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA ESTRUTURAL, ANTEPROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO E PROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL

1 – LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA ESTRUTURAL E ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1. DIRETRIZES BÁSICAS

A contratação da elaboração do laudo de segurança/estabilidade estrutural e anteprojeto, projeto de recuperação/reforço estrutural tem como objetivo realizar a análise estrutural de toda a edificação e indicar os reparos/tratamentos adequados que devem ser executados nos elementos estruturais danificados para restabelecer a segurança e estabilidade do imóvel.

As fases de cada serviço técnico, objeto do presente escopo, descritas a seguir, apenas serão consideradas concluídas e entregues após o atendimento de todos os itens solicitados. Quando os itens não forem atendidos em sua totalidade, será feita a revisão da etapa entregue. O Laudo de Segurança/Estabilidade Estrutural será desenvolvido simultaneamente com o anteprojeto, e só se passará à etapa de elaboração de projetos de recuperação/reforço estrutural quando for cumprida a etapa de entrega do laudo técnico com o anteprojeto.

É obrigatória a apresentação das ARTs ou RRTs – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/ES) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU/ES), para os profissionais responsáveis pelo serviço técnico, devidamente pagas e assinadas.

1.2 LAUDO DE SEGURANÇA/ESTABILIDADE ESTRUTURAL E ANTEPROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O laudo de segurança/estabilidade estrutural deve avaliar a estrutura de toda a edificação e **IDENTIFICAR A NECESSIDADE, OU NÃO, DE RECUPERAÇÃO E/OU REFORÇO DA ESTRUTURA EXISTENTE**. Tal avaliação deve ser embasada em ensaios tecnológicos (não destrutíveis e semi-destrutíveis) e nas cargas atuantes na edificação.

Toda a estrutura deverá ser verificada (lajes, vigas, pilares, fundação, marquise, etc.), avaliando a necessidade, ou não, de recuperação e/ou reforço em todos os elementos estruturais da edificação.

Os ensaios tecnológicos não destrutíveis e semi-destrutíveis têm como objetivo a caracterização mecânica e química dos materiais constituintes da estrutura, assim como a verificação das condições internas e superficiais da mesma. Entre os ensaios tecnológicos **POSSÍVEIS** de serem realizados, foram relacionados:

- a) Esclerometria;
- b) Ultrassom;
- c) Profundidade e frente de carbonatação;
- d) Extração de corpos de prova para a realização de ensaio de resistência à compressão;
- e) Pacometria;
- f) Potencial de Corrosão;
- g) Prova de carga.

Observação: Se para a elaboração do Laudo Técnico e Projeto Executivo forem necessários ensaios não descritos acima, estes devem ser realizados pela Contratada sem ônus para a Contratante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Para a realização dos ensaios e seus respectivos relatórios de resultados, devem ser seguidas as prescrições das normas regulamentadoras ABNT NBR. O laudo deve contemplar o relatório de todos os ensaios realizados, bem como a indicação em planta do local e elementos em que os ensaios foram realizados. No relatório de prova de carga deve constar os horários de carregamento, tempo de carregamento e deformação encontrada no momento do ensaio e nota sobre o carregamento de serviço.

O laudo de segurança/estabilidade estrutural deve apresentar uma introdução indicando o local das atividades, identificação do tipo de estrutura e a descrição apontando com clareza e precisão todas as características da edificação e do terreno, conforme observações feitas no local e informações obtidas nos projetos fornecidos pela CMCI. Deve, também, descrever as manifestações patológicas, com suas respectivas causas, bem como as proposições de soluções para tratamento, apontando os pontos da estrutura a serem demolidos, recuperados e/ou reforçados visando garantir a estabilidade e segurança da edificação. O relatório fotográfico deverá demonstrar de forma clara e precisa as manifestações patológicas com seus respectivos diagnósticos.

O Laudo de Análise Técnica Estrutural deverá abordar, no mínimo, duas soluções técnicas para os problemas de reforço estrutural, apontando as vantagens e desvantagens de cada solução em relação a:

- a) Custo de execução dos serviços;
- b) Facilidade de execução da obra no local;
- c) Disponibilidade de prestador de serviços para execução da obra, na região ou no entorno;
- d) Durabilidade;
- e) Manutenibilidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Caso seja necessário executar a recuperação/reforço em algum elemento estrutural, deverá ser apresentado o anteprojeto das duas possibilidades técnicas de reforço e o anteprojeto da solução de recuperações apresentadas no Laudo de Análise Técnica Estrutural, bem como a planilha orçamentária das duas soluções propostas para reforço e para a solução de recuperação estrutural.

O anteprojeto deve apresentar as especificações da recuperação/reforço estrutural e a sua representação em planta, cortes e elevações com indicação da seção utilizada em cada elemento, contemplando os procedimentos executivos de tratamento, bem como a especificação dos materiais a serem utilizados com suas respectivas características técnicas e quantidades, bem como demais informações necessárias para tratamento da estrutura, ou seja, todas as informações necessárias à análise e compreensão da solução técnica indicada para o tratamento estrutural para embasar os custos dos serviços discriminados na planilha orçamentária devem ser descritos no Laudo de Análise Técnica Estrutural de forma detalhada.

Nessa situação, deverão ser indicados de forma clara, quais elementos serão recuperados/reforçados e qual a solução de recuperação/reforço a ser adotada. A escolha da solução de reforço deve ser baseada nas seguintes informações:

- a) Dimensões do reforço para cada solução (representação em planta, cortes e elevações com indicação da seção dos elementos estruturais, tipo de elementos, especificações de materiais, quantidades, etc.);
- b) Área de abrangência da solução (representada em planta);
- c) Estudo comparativo entre as diferentes soluções;
- d) Estimativa de custo para as soluções de reforço.

A solução de recuperação/reforço deve indicar ainda o tipo de recuperação/reforço escolhido em função dos ensaios tecnológicos, das cargas atuantes e sua distribuição e da natureza do terreno. O Laudo de Segurança/Estabilidade Estrutural deve conter os

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





resultados dos ensaios tecnológicos, o resultado da prova de carga na marquise, as análises dos resultados e as soluções técnicas recomendadas.

Todo o reforço estrutural deve ser dimensionado, e a memória de cálculo deverá ser incluída como anexo no Laudo de Segurança/Estabilidade Estrutural, para embasar as conclusões apresentadas no documento, e para tanto, devem ser atendidas as orientações previstas para elaboração da memória de cálculo, constante no item 1.3.5.

1.3 PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL

Nos casos específicos de recuperações/reforços estruturais, seja da fundação ou da superestrutura, deverão ser elaborados projetos com detalhamento da solução adotada, bem como procedimentos de execução da recuperação/reforço, justificativa de sua utilização e planilha de quantitativos.

O projeto de recuperação/reforço engloba o projeto de escoramento da estrutura que será necessário para a execução dos serviços e o plano de demolição, caso o laudo conclua pela demolição de algum elemento estrutural.

É obrigatória a apresentação das ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/ES), para os profissionais responsáveis pelo laudo técnico e projeto executivo, devidamente pagas e assinadas.

O projeto final será entregue à Câmara Municipal, que o analisará, bem como solicitará as correções consideradas necessárias e encaminhará, posteriormente, o projeto ao autor. Os originais das pranchas de desenho, bem como as demais peças que integram o projeto, constituirão propriedades da CMCI.

O projeto executivo de recuperação e reforço será compreendido pela representação gráfica, memória de cálculo e memorial descritivo. O projeto de reforço da estrutura de concreto existente pode ser elaborado em estrutura de concreto e/ou em estrutura metálica.

1.3.1 PROJETO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL EM CONCRETO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Representação Gráfica

Para os elementos que integram o projeto de recuperação/reforço estrutural em concreto armado, a representação gráfica é composta por:

- Planta de locação dos pilares, com as respectivas cargas;
- Plantas de formas de todas as peças estruturais;
- Plantas gerais de locação das vigas, lajes e pilares;
- Cortes representativos dos elementos mencionados nas plantas, com as respectivas cotas, dimensões e nível do terreno;
- Detalhes das armaduras e formas dos elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, etc.), indicando inclusive aspectos relacionados com as suas ligações;
- Cobrimento mínimo para cada tipo de elemento estrutural;
- Tabela de aço (quadro de ferro), concreto e formas, indicando em relação a cada um e no que couber, tipo, qualidade e quantidade (comprimento, áreas, volume e pesos, sem acréscimos);
- Características do concreto (Fck, fator A/C, agregado, etc.);
- Detalhe de todos os elementos necessários à execução da recuperação/reforço;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- Indicar no desenho lista de materiais e quantitativos completos;
- Outras indicações julgadas convenientes ou necessárias.

1.3.2 PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA

Representação Gráfica

Para os elementos que integram o projeto de reforço em estrutura metálica, a representação gráfica é composta por:

Desenhos de Fabricação

- Estes desenhos devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo).

- Em casos especiais, é necessário indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivos;
- Indicar no desenho lista de materiais e quantitativos completos.

Desenhos de Montagem.

- Estes desenhos devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras (quando necessárias à aceitação), elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura.
- Devem ser claramente indicados nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada;
- Em casos especiais, é necessário indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivos;
- Indicar no desenho lista de materiais e quantitativos completos;
- Os desenhos do Projeto Estrutural deverão mostrar claramente o trabalho que deverá ser executado, fornecendo as informações abaixo com suficiente precisão das dimensões, quantidades e natureza das peças da Estrutura a serem fabricadas:
 - Bitola, seção transversal, tipo de aço e a locação de todos os elementos da estrutura;
 - Toda a geometria e pontos de trabalho necessários ao arranjo da Estrutura;
 - Elevações dos pisos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Eixos de colunas e desvios;
- A contra-flecha necessária para os elementos da Estrutura;
- Sistema de limpeza e pintura;
- Deverão ser mostrados nos desenhos contraventamentos permanentes, enrijecedores de colunas, chapas duplas de reforço de almas de colunas, enrijecedores de apoio de vigas secundárias e principais, talas de reforço de almas e detalhes especiais;
- Todas as ligações devem estar devidamente dimensionadas.

1.3.3 PROJETO DE ESCORAMENTO

O projeto de escoramento deve contemplar as seguintes informações:

- Especificar as cargas admissíveis dos equipamentos utilizados;
- Definir claramente e exatamente o posicionamento de todos os elementos;
- Definir as cargas nas bases de apoio;
- Informar com plantas, cortes, vistas e detalhes, de tal forma que não fiquem dúvidas para a correta execução da montagem.

1.3.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO

O memorial de cálculo deverá constar dos relatórios de cálculo de esforços e de dimensionamentos de todos os elementos que compõem a estrutura de reforço, para fins de análise, verificação e aceitação por preposto da Câmara Municipal.

A memória de cálculo deverá atender todos os requisitos solicitados para o projeto de reforço a ser executado, seja de fundação, estrutura em concreto e/ou metálica, e deve indicar os resultados para a estrutura trabalhando em conjunto, ou seja, reforço e estrutura existentes baseadas nos cálculos resultantes da aplicação das cargas e dos esforços de Projeto que a estrutura deverá suportar quando estiver completa e acabada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





A memória de cálculo deve justificar, de maneira clara e objetiva, a solução de reforço adotada. O reforço de fundação deverá ser baseado nas sondagens apresentadas e deve indicar o cálculo da tensão de trabalho do solo.

Deve ser organizada com os seguintes itens:

- 1) Capa: título da obra, nome do autor do projeto, data, etc.;
- 2) Índice: todas as folhas devem ser numeradas e datadas;
- 3) Objeto: finalidade da estrutura, verificação estrutural, reforma e reforço;
- 4) Referências bibliográficas: autores e normas referência;
- 5) Documentos específicos de referência;
- 6) Documentos complementares do projeto;
- 7) Cargas adotadas: permanente e sobrecarga;
- 8) Esquema estrutural: plantas e elevações;
- 9) Hipóteses de cálculo e carregamento;
- 10) Nomenclatura das peças estruturais principais;
- 11) Determinação dos esforços: dimensionamento estrutural (estrutura de concreto e estrutura metálica) e das ligações (estrutura metálica);
- 12) Verificação da estabilidade de conjunto;
- 13) Indicar os materiais a serem empregados na estrutura:
 - Estrutura de concreto: concreto com a resistência mínima adotada e relação a/c, tipos de aço utilizados e cobrimento mínimo da armação;
 - Estruturas metálicas: resistência e propriedades físicas do aço;
- 14) Croquis com identificação de nós, barras e materiais considerados (estrutura metálica);
- 15) Quando forem usados programas computadorizados, deve-se apresentar também:
 - Nome e identificação do software utilizado;
- 16) Relatórios de cálculo de todos os elementos estruturais em concreto com pelo menos:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Dimensões dos elementos;
- Apoio e vãos;
- Carregamento;
- Esforços;
- Área de aço e armadura adotada;
- Flecha.

17) Listagem dos dados de entrada e saída da estrutura metálica com pelo menos:

- Identificação de nós e barras e dos perfis considerados;
- Reações;
- Tensões.

O restante dos elementos do processamento poderá ser fornecido em pendrive.

1.3.5 MEMORIAL DESCRITIVO

O projetista especificará em memorial descritivo todas as exigências gerais e específicas para a execução da estrutura, inserindo todas as informações mínimas correlacionadas à execução correta da obra.

O memorial descritivo esclarece os critérios utilizados nos projetos de reforço/recuperação de estruturas, devendo contemplar todos os sistemas propostos, para fins de análise, verificação e aceitação por preposto da Secretaria de Engenharia do TJ-ES.

Deverão ser organizados com os seguintes itens:

- Capa: título da obra, nome do autor do projeto, data, etc.;
- Índice: todas as folhas devem ser numeradas e datadas;
- Objeto: finalidade da estrutura, verificação estrutural, reforma e reforço/recuperação;
- Referências bibliográficas: autores, normas referência;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Documentos específicos de referência: com nome de seus autores;
- Documentos complementares do projeto;
- Corpo do Memorial Descritivo:
 - Descrever resumidamente a estrutura adotada no reforço/recuperação, com os principais processos a serem executados para reforço/recuperação da estrutura;
 - Indicar o controle do material e ensaios a serem realizados, quantidades e tipos, durante a execução do reforço/recuperação da estrutura;
 - Indicar os materiais a serem empregados (concreto com a resistência mínima adotada e relação a/c, tipos de aço utilizados para concreto e para estrutura metálica, chumbadores, parafusos, etc.);
 - Descrever os critérios de durabilidade, propriedades do concreto, propriedades do aço e cuidados gerais com o concreto, armação e forma;
 - Indicar o controle do material e ensaios a serem realizados, quantidades e tipos, durante a execução do reforço/recuperação da estrutura;
 - Descrever os critérios para execução de forma e escoramento;
 - Descrever os critérios de cura e desmoldagem da estrutura;
 - Especificar o tratamento das trincas nas paredes da edificação;
 - Especificar os materiais que serão usados na restauração dos ambientes (recomposição do piso, recomposição de argamassas, revestimentos e pinturas);
 - Indicar a Ficha Técnica dos materiais empregados;
 - Descrever a metodologia de execução e detalhes específicos, se existirem, tais como, orifícios em vigas e lajes, juntas de dilatação, espaçadores, etc.

1.4 DOS PRAZOS

A contagem do prazo para a entrega de cada etapa inicia-se no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O prazo máximo para a execução de cada etapa (em dias úteis) está definido abaixo:

ITEM	ETAPA	DIAS
01	Laudo de Análise Técnica Estrutural	48
01.1	Entrega inicial	30
01.2	Análise do Fiscal – 1ª Entrega	5
01.3	Revisão da Contratada – 1ª Entrega	5
01.4	Análise do Fiscal – 2ª Entrega	3
01.5	Revisão da Contratada – 2ª Entrega	3
01.6	Verificação da revisão pelo fiscal	2
02	Projeto Executivo de Recuperação/Reforço	33
02.1	Entrega inicial	15
02.2	Análise do Fiscal – 1ª Entrega	5
02.3	Revisão da Contratada – 1ª Entrega	5
02.4	Análise do Fiscal – 2ª Entrega	3
02.5	Revisão da Contratada – 2ª Entrega	3
02.6	Verificação da revisão pelo fiscal	2

1.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





As medições de projetos e seus correlatos, salvo condições excepcionais em contrato, serão regidas pelas etapas abaixo descritas, entregues e aprovadas pelo fiscal do contrato e pagas em seus respectivos percentuais conforme valores originais de contrato.

Serão permitidas duas revisões por etapa a serem feitas pela contratada, cabendo penalidade em caso das entregas posteriores à primeira avaliação feita pela contratante constarem erros já relatados.

A CONTRATADA receberá para cada etapa contratada e entregue os percentuais abaixo definidos:

ITEM	ETAPA	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DO PROJETO
01	Laudo de Análise Técnica Estrutural	50%
02	Projeto Executivo de Recuperação/Reforço	50%

Obs.: O pagamento somente será liberado após a entrega de cada etapa revisada e aprovada.

1.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

1.6.1 Projetos (Representação Gráfica)

A apresentação dos desenhos do projeto impresso deverá atender às seguintes premissas básicas:

- Legibilidade: no que diz respeito ao reconhecimento das letras e símbolos individualmente, facilitando a identificação das representações;
- Limpeza: no que diz respeito à apresentação do papel sem manchas e/ou sujeiras, amassados ou com “orelhas”. A impressão deve, preferencialmente, ser feita no modo normal de tinta, podendo ser feita no modo econômico de tinta ou

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





rascunho desde que não acarrete em borrões na prancha ou ilegibilidade do desenho;

- Organização: no que diz respeito à organização dos desenhos nas pranchas como adequado aproveitamento do papel, sequência de desenhos e apresentação de legendas de fácil identificação e associação.

1.6.2 LAUDO DE SEGURANÇA/ESTABILIDADE, MEMORIAIS E RELATÓRIOS

O Laudo técnico, memoriais e relatórios serão apresentados em papel timbrado da empresa e em folhas numeradas e encadernadas, no formato A4 (papel sulfite 75 g/m²), escrita em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5, margens mínimas (esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm).

Deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa e rubricada pelo responsável técnico pelos serviços, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital através de pen drive ou HD externo, no formato de aplicativo Microsoft Windows (Word) livres para edição e em formato *PDF assinados digitalmente pelos responsáveis técnicos.

Deverão ser identificados na capa dos memoriais o nome do CONTRATANTE, título e número do documento, data de elaboração do mesmo e descrição e número da revisão.

1.7 CRITÉRIO PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo para revisão do laudo técnico com anteprojeto, projeto executivo e orçamento será contado em dias úteis, conforme tabela de prazos.

Em hipótese nenhuma será aceito como entrega dos serviços a reimpressão de versões já analisadas em que não houve a devida revisão solicitada.

Não serão aceitas entregas sem a avaliação de toda a edificação e toda a sua estrutura. O dimensionamento dos tratamentos propostos deverá ser feito de acordo com o resultado dos ensaios tecnológicos (não destrutíveis e semi-destrutíveis), das cargas atuantes na edificação, da prova de carga e dos demais ensaios necessários

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

para caracterização dos elementos estruturais da edificação, principalmente da marquise dos fundos.

Não será aceito projeto executivo que não possua informações suficientes e necessárias para a sua execução. Dessa forma, em hipótese nenhuma serão aceitos serviços divergentes dessa especificação.

O pagamento do laudo técnico e anteprojeto, projeto executivo está condicionado ao aceite dessas etapas no ato da entrega

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇO (CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

A _____, empresa
_____, inscrita
no CNPJ nº. _____ com
endereço _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de
Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, assume a
responsabilidade pela não verificação do local de prestação dos serviços de
**Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de
recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º
pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício
Comendador Juarez Tavares Matta, prédio que funciona a Câmara Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim/ES, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, CEP:
29.302-170, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando,
ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para
quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras
com a Contratante.

Local : _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº: 7648/2025

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2025.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 70, CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico, o edital e seus documentos anexos e complementares em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da execução, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo a CMCI sempre que solicitado pelo contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PROCESSO Nº: 7648/2025

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao processo em epígrafe, contrataremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o Projeto Básico:

Nome(s):

Função(ões):

Registro(s) no CREA ou CAU:

CPF(s):

Local e data: _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

PROCESSO Nº 7648/2025

Apresentamos a nossa proposta comercial para prestação de serviço de **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio que funciona a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, CEP: 29.302-170.

LOTE ÚNICO (Catser 20060)			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR Und. (R\$)
1	Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural + Projeto de recuperação/reforço 1. Vistoria da edificação de forma sistêmica, com levantamento da estrutura existente (medição da geometria e levantamento fotográfico). “As built” estrutural do edifício (situação atual). 2. Avaliação do estado de conservação da estrutura existente, conforme ABNT NBR 16.747:2020, que contemple ensaios necessários. (esclerometria, ensaio de tração e pacometria) cabendo a contratada avaliar a necessidade dos ensaios. 3. Análise estrutural com memória de cálculo (gráficos dos momentos fletores, cargas axiais, esforços cortantes e deslocamentos, dimensionamento dos elementos e verificação de cargas e resistência da estrutura). 4. Levantamento cadastral , anamnese e histórico da edificação.	01	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

5. Levantamento e classificação quanto à origem das patologias anomalias e das falhas constatadas. 6. Análise conclusiva sobre a necessidade de reforço estrutural, possibilidade de aumento de carga com a inclusão de usina fotovoltaica e construção de um 4º pavimento com indicação das soluções técnicas mais adequadas. 7. Organização das recomendações técnicas em patamares de prioridades. 8. Redação e emissão do laudo de Inspeção Predial, com instrução técnica das ações necessárias para preservar ou recuperar, componentes e equipamentos da edificação afetados por anomalias ou falhas e não conformidade com a documentação analisada. 9. Caso seja apontada a necessidade de reforço estrutural no laudo, deverá ser elaborado o projeto de reforço estrutural correspondente, com todas as especificações técnicas necessárias para a execução das intervenções recomendadas.	
VALOR TOTAL (R\$)	
Valor total da proposta: _____ (por extenso)	

OBS: A descrição detalhada dos serviços está contemplada no Projeto Básico e no Anexo – Especificações do Laudo, Projeto.

DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Informamos que a validade da nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de apresentação.

DECLARAMOS que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Dados do Representante Legal que assinará a Ata

Nome completo do representante:

Cargo / Função:

RG nº:

CPF nº:

Endereço Eletrônico:

Local e data:, de..... de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8392/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7648/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90003/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 7648/2025)

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu presidente Alexandre Valdo Maitan, portador do CPF nº ***.595.007-** e RG nº *77.37*, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede Rua X X X X X , nº X , XXXX, XXX - XX, por seu representante legal Srª XXXXX, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência para o Legislativo Municipal nos termos do procedimento de PREGÃO 90003/2025, na forma ELETRÔNICA –, processo nº 7648/2025, tudo de acordo com a lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de: Contratação de empresa especializada para **Elaboração de Laudo de Análise Técnica Estrutural e projeto de recuperação/reforço**, em edifício de 04(quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.053m² de área construída, localizado no Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

8.4 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

8.5 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.6 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;

8.7 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

8.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

8.9 Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.10 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

8.11 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

8.12 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

8.13 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

8.14 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

9.3 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

9.4 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao contrato;

9.5 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

9.6 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

9.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

9.10 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.12 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

9.13 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contrato;

9.14 Atender na totalidade independente de transcrição todas as obrigações descritas no termo de referência;

9.15 Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata;

9.16 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e escrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 De acordo com o estabelecido no edital

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Da Revisão:

16.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

16.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16.2. Do Reajuste:

16.2.1. O valor percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contrato.

16.2.2. O reajuste do valor repassado à empresa será baseado nos valores pagos pela Administração aos seus colaboradores, a título de vale-alimentação.

16.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

16.3.3.1. O período em que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.3.3.2. Somente ocorrerá este reequilíbrio para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

16.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

16.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003500360038003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

